

PUBLICADO DOC 10/06/2008, PÁG. 90

PARECER No 634/08 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 564/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa estabelecer que as competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo deverão findar, no máximo, até às 23:15 horas. Em caso de descumprimento, haveria multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência, aplicada sobre os organizadores do evento. O valor da multa será atualizado anualmente, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

A Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo a fim de propor “uma comissão específica para mensurar, aplicar a sanção e quando se fizerem necessários julgar recursos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/08

Francisco Chagas - Relator

Adolfo Quintas

Aurélio Miguel

José Police Neto

Paulo Fiorilo

Roberto Trípoli

Paulo Frange